

Art. 4º A CTGES será composta por servidores designados, vinculados à Diretoria Médica da Atenção Primária à Saúde, assegurando a longitudinalidade dos trabalhos, a saber:

I - Denise Henriqson (matrícula nº 8.645), que exercerá também a coordenação do NUMESC;

II - Taís Giordani Pereira (matrícula nº 10.370);

III - Tatiane Belinazo (matrícula nº 9.367); e

IV - Miguel Gaspar Forster (matrícula nº 18.501).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:1632B36E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 40.534, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, como representantes do Poder Executivo, em substituição e representando a Secretaria Municipal de Saúde, as servidoras abaixo relacionadas:

I – DENISE GRUTZMACHER GRAEBNER, titular, em substituição a Rodrigo Rabuske;

II – ALINE CRISTIANE DE LIMA, suplente, em substituição a Yago Krüger Calabrese.

Art. 2º Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 39.993, de 03 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:FD81EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

Pregão Eletrônico nº 133/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de SERVIÇOS DE FUNILARIA. Processo Adm. nº 140/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 10/10/2024. Validade do registro até 10/11/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 066/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MEDICAMENTOS. Processo Adm. nº 079/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 15/09/2025. Validade do registro até 14/09/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 088/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MEDICAMENTOS, VACINAS E MATERIAIS VETERINÁRIOS. Processo Adm. nº 105/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 29/09/2025. Validade do registro até 03/08/2026.

Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 145/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de PISOS INTERTRAVADOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO. Processo Adm. nº 159/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 22/01/2026. Validade do registro até 18/02/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 148/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. Processo Adm. nº 170/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 23/01/2026. Validade do registro até 22/01/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 153/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de CONFECÇÃO DE CARIMBOS E ALMOFADAS DE SUBSTITUIÇÃO PARA CARIMBOS. Processo Adm. nº 157/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 23/01/2026. Validade do registro até 19/02/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico nº 155/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO. Processo Adm. nº 165/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 22/01/2026. Validade do registro até 21/01/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:

Matheus Henrique Custódio

Código Identificador:84FF42FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Habitação

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Habitação no uso de suas atribuições legais, **torna pública** a realização de **CHAMADA PÚBLICA**, nos termos do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, bem como nas regulamentações e portarias da Caixa Econômica Federal, visando à seleção de empresas do ramo da construção civil, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (ANEXOS I, II, III, IV, V e VI).

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente chamada pública é a seleção de empresa(s) do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, para elaboração e execução de Projetos básicos e executivos de Arquitetura e de Engenharia, memorial(is) descritivo(s), projetos de urbanização e infraestrutura, orçamento e demais projetos complementares das respectivas unidades habitacionais, devendo ser acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), bem como para a obtenção de licenças exigíveis pelos órgãos competentes, legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

1.2 – A construção de edificações multifamiliares será executada na forma de condomínio vertical de 480 (quatrocentos e oitenta) unidades habitacionais de interesse social, em lotes de domínio público do Município de Santa Cruz do Sul/RS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 2, e subsidiariamente, Faixa 3, estando condicionada à aprovação e contratação pela Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro do PMCMV;

1.2.1 – A Chamada Pública será dividida em 05 (cinco) etapas para execução das obras, sendo que cada etapa contemplará a construção de 96 (noventa e seis) unidades habitacionais, distribuídas em 06 (seis) blocos;

1.2.2 – As etapas poderão ser executadas de forma concomitante, por uma ou mais empresas selecionadas, sendo viável a adequação,

redução ou ajuste das etapas no decorrer da execução das obras, conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública;

1.2.3 – A empresa responsável pela execução da etapa anterior poderá participar da seleção referente às etapas subsequentes em igualdade de condições com as demais interessadas, desde que comprove o cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado para a respectiva etapa, bem como a conclusão de, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das obras anteriormente contratadas;

1.2.4 – Em caso de desistência da empresa selecionada, impossibilidade de prosseguimento no procedimento ou não aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal, poderá ser convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, observada a pontuação estabelecida no Termo de Referência;

1.3 – A doação dos terrenos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), como contrapartida do Município, foi autorizada pela Lei Municipal nº 10.221, de 19 de dezembro de 2025. Os terrenos serão entregues no estado físico em que se encontram, sendo terminantemente vedada a sua utilização para finalidade diversa, bem como qualquer forma de cessão ou transferência a terceiros sem a prévia anuência do Município e do Agente Financeiro;

1.3.1 – Os imóveis para implementação do Loteamento Habitacional Parque das Extremosas, constantes no Termo de Referência e nas disposições deste Edital serão para a produção de novas habitações na linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais, no âmbito do PMCMV;

1.4 – As especificações necessárias para a prestação dos serviços constam no Termo de Referência;

1.5 – A presente Chamada Pública possui natureza de seleção pública destinada à indicação de empresas para apresentação de proposta no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia e julgamento objetivo.

1.6 – A presente seleção constitui procedimento administrativo de caráter exclusivamente indicativo e preparatório, destinado à seleção de interessados para submissão e análise pelo Agente Financeiro no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, não se enquadrando como procedimento licitatório ou contratação administrativa, não implicando direito subjetivo à contratação, nem gerando obrigação de contratação pelo Município ou de aceitação pela Caixa Econômica Federal, a quem compete exclusivamente a análise técnica, jurídica, financeira e de risco de crédito da operação;

2. CRONOGRAMA

FASES	PRAZOS
Publicação do Edital	01/06/26
Envio da documentação	02/06/26 a 10/06/26
Análise da Comissão Especial	11/06/26 a 12/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar	15/06/26
Interposição de Recursos	16/06/26 a 18/06/26
Resultado da Análise dos Recursos	19/06/2026
Manifestação/Contrarrazões	22/06/26 a 24/06/26
Julgamento Final dos Recursos	25/06/26
Publicação do Resultado Final e Homologação	26/06/26
Convocação para Formalização do Termo de Seleção	26/06/26
Formalização do Termo de Seleção	29/06/26 a 30/06/26

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública, as empresas:

3.1.1 – legalmente constituídas no Brasil;

3.1.2 – com o objeto compatível;

3.1.3 – que atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.2 – Vedada participação de:

3.2.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Chamada Pública versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 – equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o Edital versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da presente Chamada Pública, impossibilitada de participar do Edital em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6 – o impedimento de que trata o item 3.2.5 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente;

3.2.7 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Chamada Pública ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10 – agente público do órgão ou entidade da presente Chamada Pública;

3.2.11 – a vedação de que trata o item 3.2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.2.12 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando as exigências técnicas e operacionais específicas do Programa Minha Casa, Minha Vida e do Agente Financeiro;

3.2.13 – pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou suspensas, em situação irregular;

3.2.14 – pessoas jurídicas em processo de falência ou recuperação judicial, salvo nos termos da legislação;

3.2.15 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.16 – não poderá participar, direta ou indiretamente, do Edital ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após, o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. REPRESENTAÇÃO

4.1 – A participação na presente Chamada Pública dar-se-á da seguinte forma:

4.1.1 – **se representada diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar, conforme o caso:

4.1.2 – registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

4.1.4 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2 – **Se representada por procurador**, poderá apresentar:

4.2.1 – procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para praticar atos pertinentes ao certame em tela em nome da empresa interessada; ou

4.2.2 – instrumento de credenciamento, nos termos do Anexo I – Solicitação de Participação do presente Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da interessada, comprovando a existência dos necessários poderes para prática dos atos inerentes ao certame;

4.2.3 – no caso de apresentação do documento constante no item 4.2.2 acima, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente);

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – A participação nesta Chamada Pública ocorrerá **exclusivamente por meio eletrônico**, sendo vedada a entrega física de documentos;

5.2 – A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Habitação, ao seguinte e-mail institucional: edital.habitacao@santacruz.rs.gov.br, seguindo as diretrizes mencionadas a seguir:

5.2.1 – os documentos deverão ser enviados em arquivo único compactado (.ZIP ou .RAR);

5.2.2 – os arquivos internos devem estar em **formato PDF**;

5.2.3 – separação obrigatória:

5.2.3.1 – **Pasta 01** – Habilitação (Formato digital Pasta nº 1 no formato .RAR ou .ZIP contendo os arquivos no formato pdf);

5.2.3.2 – **Pasta 02** – Proposta Técnica (Formato digital Pasta nº 2 no formato .RAR ou .ZIP contendo os arquivos no formato pdf);

5.2.3.3 – o assunto do e-mail deverá conter: **“CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2026 – [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]”**;

5.3 – Será considerado como protocolo válido o encaminhamento até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 09 de junho de 2026, conforme o previsto no Cronograma (item 2) deste Edital;

5.4 – Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo;

5.5 – Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou documentos assinados digitalmente, com autenticidade verificável ou com validação eletrônica;

5.6 – Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação da Comissão Especial;

5.7 – Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas a Comissão Especial poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento;

5.8 – A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

5.9 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, a Comissão poderá solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas;

5.10 – As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data final do prazo para envio da documentação;

5.11 – A documentação será analisada pela Comissão Especial de Recebimento, Avaliação e Julgamento das Propostas, designada por ato administrativo específico.

6. HABILITAÇÃO

6.1 – Toda a documentação deverá ser enviada por meio digital em arquivos denominados tipo (Pasta no formato .RAR ou .ZIP e com os arquivos no formato PDF), com os documentos a seguir relacionados e exigidos, para fins de habilitação de acordo com o Item 5 deste Edital;

6.2 – Solicitação de Participação, conforme modelo do Anexo I do Edital;

6.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores OU inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício OU decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

6.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.5 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade;

6.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do participante, dentro de seu período de validade;

6.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.8 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

6.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

6.10 – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da empresa, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data final do prazo para envio da documentação;

6.11 – Declaração, nos termos do modelo do Anexo III do edital, assinada pelo participante, onde conste:

6.11.1 – que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;

6.11.2 – o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);

6.11.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.11.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.11.5 – que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.12 – A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 6.11 sujeitará o participante às sanções previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 2021;

6.13 – Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

6.14 – Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto do presente Anexo II – Termo de Referência, através de declaração da empresa, onde constará no mínimo o(s) nome(s) do profissional(ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou no CAU;

6.15 – Prova de registro, acompanhada de prova de regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no item anterior perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

6.16 – Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s), indicados no item 6.14, faz(em) parte do quadro permanente da empresa interessada, na data do envio da documentação, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou mediante contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição;

6.17 – Comprovação de capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicados no item 6.14, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT (CREA ou pelo CAU), fornecido pelo CREA ou pelo CAU;

6.17.1 – Os atestados ou certidões solicitados no item 6.17 deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

6.17.1.1 – construção de unidades habitacionais, tipo casas; OU

6.17.1.2 – construção de unidades habitacionais, tipo sobrados; OU

6.17.1.3 – construção de unidades habitacionais, tipo prédios.

6.18 – Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa interessada, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou pelo CAU;

6.18.1 – Os atestados ou certidões solicitados no item 6.18 deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

6.18.1.1 – construção de unidades habitacionais, tipo casas; OU

6.18.1.2 – construção de unidades habitacionais, tipo sobrados; OU

6.18.1.3 – construção de unidades habitacionais, tipo prédios.

6.19 – Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do(s) contratante(s) e do(s) contratado(s); tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução, incluindo as datas de início e término, descrição dos serviços executados e suas quantidades;

6.20 – A Comissão Especial designada, poderá verificar a comprovação da capacitação técnico-profissional e operacional através da descrição dos serviços constantes nos atestados/certidões apresentados e/ou através das respectivas Certidões de Acervo Técnico;

6.21 – Poderão ser apresentados tantos profissionais, atestados ou certidões quanto forem necessários, desde que comprovado o atendimento da respectiva competência profissional e operacional;

6.22 – Declaração da empresa, assinada por seu representante legal, de que tem conhecimento e atende às condições do Programa Minha Casa, Minha Vida, com recursos do FGTS - Faixa 2 e Faixa 3, para contratação junto à Caixa Econômica Federal e que se sujeita a todas as condições estabelecidas, conforme modelo do Anexo IV do Edital;

6.23 – A apresentação do certificado PBQP-H, subsetor Edificações, dentro do prazo de validade e conforme as regras do Agente Financeiro, não constitui requisito eliminatório nesta fase;

6.23.1 – A não apresentação do documento solicitado do item 6.23, não será motivo de inabilitação da empresa interessada;

6.24 – Declaração do participante, firmada também por, no mínimo, um dos responsáveis técnicos legalmente habilitados (conforme indicado no item 6.14 do presente capítulo), conforme modelo do Anexo V, de que:

6.24.1 – possui PLENO CONHECIMENTO da prestação dos serviços objeto da presente Chamada Pública, e do local onde a obra será realizada, e que tem plena ciência da complexidade e das condições para a sua execução, ASSUMINDO os riscos e ônus decorrentes da consecução do objeto nos prazos e na forma definida no presente edital, e estar CIENTE de que, acaso constatada no curso da execução do objeto intercorrências técnicas que poderiam ter sido previamente verificadas e não comunicadas formalmente à Administração ANTES da abertura da Chamada Pública, não poderá ser arguido seu desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao Município, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas em contrato e no presente Edital;

6.24.2 – caso o participante opte por realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data final do prazo para envio da documentação da Chamada Pública, através de agendamento antecipado pelo Fone: (51) 3120-4300, com o

Engenheiro Civil Sr. Carnielo José Schuh ou outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Habitação;

7. PROPOSTA TÉCNICA E DO JULGAMENTO

7.1 – As propostas técnicas serão avaliadas com base em critérios objetivos e previamente definidos, conforme pontuação estabelecida no Termo de Referência, vedado qualquer juízo subjetivo;

7.2 – O julgamento da documentação apresentada por parte das empresas interessadas, será realizado por Comissão Especial, devidamente designada por Portaria pelo Prefeito Municipal;

7.3 – A Comissão Especial avaliará todos os participantes que atenderem integralmente às exigências previstas nos itens 5 e 6 deste edital;

7.4 – Após a verificação da documentação de habilitação, a Comissão Especial procederá com a classificação das empresas habilitadas que atingirem a pontuação mínima exigida;

7.5 – Será considerada mais bem classificada a empresa participante que obtiver maior pontuação técnica, para fins de indicação ao Agente Financeiro. A classificação possui caráter exclusivamente indicativo, não vinculando o Agente Financeiro, nem gerando direito subjetivo à contratação ou à manutenção da ordem classificatória;

7.6 – A Comissão Especial da presente Chamada Pública lavrará ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas participantes, a análise da documentação exigida para habilitação e classificação, que será assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes das empresas interessadas, ao término da análise da documentação;

7.7 – O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme Anexo VI – Termo de Seleção deste Edital;

7.8 – O resultado do julgamento de classificação das empresas será divulgado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS);

7.9 – Do julgamento da documentação recebida, a Comissão Especial divulgará a Ata de julgamento por meio do sítio eletrônico <https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamada-publica>. A ordem de classificação das empresas será definida de acordo com a pontuação obtida. A empresa mais bem classificada poderá ser indicada ao Agente Financeiro para fins de apresentação de proposta referente à primeira etapa do empreendimento, **não implicando direito subjetivo à contratação, nem gerando obrigatoriedade de aceitação pela Caixa Econômica Federal;**

7.9.1 – Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.9.1.1 – a empresa que comprovar a execução de maior número de unidades habitacionais concluídas, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

7.9.1.2 – a empresa que tenha comprovação de adesão ao Nível A no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), subsetor Edificações;

7.9.1.3 – persistindo empate, no resultado da apuração dos itens 7.9.1.1 e 7.9.1.2, as empresas serão ordenadas por sorteio, em data, horário e local a serem indicados pela Comissão Especial;

7.10 – A Comissão Especial, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de seleção procederá à classificação das empresas em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate previstos neste Edital. Caso a empresa classificada desista do procedimento, não atenda às exigências técnicas, jurídicas, econômico-financeiras ou de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, ou venha a ser impedida de prosseguir no processo de contratação, o Município poderá selecionar a empresa subsequente na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, observadas as disposições deste Edital e as normas do Agente Financeiro.

8. RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Os interessados poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado da classificação das empresas participantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Interposto recurso, os demais interessados poderão apresentar manifestação/contrarrrazões no mesmo prazo recursal, contado da divulgação do recurso no sítio eletrônico do Município, exclusivamente por meio do endereço eletrônico edital.habitacao@santacruz.rs.gov.br;

8.2 – Homologado o resultado da Chamada Pública, a empresa classificada em primeiro lugar terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de sua convocação, para formalização do Termo de Seleção, conforme Anexo VI do Edital;

8.3 – É facultado à Administração, quando a empresa classificada em primeiro lugar não formalizar o Termo de Seleção no prazo e condições estabelecidos, tornar sem efeito sua classificação e convocar a empresa subsequente, observada a ordem classificatória;

8.4 – O Município de Santa Cruz do Sul encaminhará para a Caixa Econômica Federal o Termo de Seleção com a relação de classificação das empresas interessadas, sendo de total responsabilidade do Agente Financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação;

8.5 – Eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital poderão ser apresentados até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo para envio da documentação por meio do endereço eletrônico: edital.habitacao@santacruz.rs.gov.br. A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail a(os) interessado(s);

8.6 – Eventuais alterações nas condições fixadas na presente Chamada Pública serão divulgadas a todos os interessados por meio do sítio eletrônico: <https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamada-publica>.

9. PROPOSTA

9.1 – A empresa selecionada deverá apresentar a proposta no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão do Termo de Seleção, à Caixa Econômica Federal, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especificado pelo Agente Financeiro;

9.2 – A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para as unidades habitacionais indicadas pelo Município;

9.3 – Caberá à empresa selecionada equalizar os custos entre todas e quaisquer despesas para projetos, produção e entrega do empreendimento, de forma que não ultrapasse o valor unitário proposto de aquisição de unidades habitacionais, em razão de exigência para aprovação do projeto pelo Agente Financeiro;

9.4 – Findo o prazo estipulado no item 9.1 sem que a empresa tenha apresentado a documentação solicitada, o Município poderá tornar sem efeito o Termo de Seleção e convocar a empresa subsequente na ordem de classificação deste processo de seleção, e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

10. RELAÇÃO COM O AGENTE FINANCEIRO

10.2 – O Município não interfere na análise técnica, jurídica, financeira ou de risco de crédito realizada pelo Agente Financeiro

10.1 – A empresa selecionada deverá submeter os projetos e documentos exigidos diretamente à Caixa Econômica Federal, observando integralmente as normas do Programa;

11. ACOMPANHAMENTO PELO MUNICÍPIO

11.1 – O Município poderá acompanhar a elaboração do projeto e produção do empreendimento a qualquer tempo, cuja atuação limitar-se-á à verificação do cumprimento das diretrizes urbanísticas e legais, à indicação de beneficiários, quando aplicável e ao acompanhamento institucional do empreendimento;

11.2 – A eventual visita de servidores do Município ao local onde será produzido o empreendimento deverá ser permitida pela empresa selecionada e não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a mesma, não se caracterizando como fiscalização técnica de obra, típica de contratos administrativos, haja vista que a empresa selecionada responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A participação na presente Chamada Pública implica aceitação integral das condições deste Edital e de seu Termo de Referência;

12.2 – O Município poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

12.3 – A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamada Pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida entre a empresa selecionada e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido;

12.4 – A seleção das empresas participantes desta Chamada Pública, não implicará a sua contratação pelo Agente Financeiro, tendo em vista que depende da aprovação dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, incluindo as análises de risco, técnica de Engenharia ou Arquitetura, bem como jurídica, em todas as instâncias e órgãos pertinentes, conforme às diretrizes estabelecidas no Programa Minha Casa, Minha Vida;

12.5 – No momento da contratação a empresa selecionada deverá obter Avaliação de Risco de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, com conceito de análise de risco de crédito favorável, e com capacidade operacional e financeira para execução das unidades habitacionais;

12.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do seu início e incluir-se-á o dia do vencimento;

12.7 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de Santa Cruz do Sul;

12.8 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do Município pelo endereço: <https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/chamada-publica>;

12.9 – Endereço e contatos da Secretaria Municipal de Habitação, sito na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Bairro Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: edital.habitacao@santacruz.rs.gov.br, Fone: (51) 3120-4280 – Horário de Expediente: 8h às 12h e das 13h às 16h, com servidor Alexsander Reinaldo Emmel, Técnico em Construção Civil – Edificações;

12.10 – O contrato a ser firmado com a empresa selecionada nos termos deste Edital será formalizado pelo Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal – CEF, quando atendidas as normativas pertinentes ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

12.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, à luz da legislação vigente;

12.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

13. ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL

13.1 – Constituem-se os anexos parte integrante deste edital:

ANEXO I – Modelo de Solicitação de Participação;

ANEXO II – Termo de Referência e seus respectivos anexos;

ANEXO III – Modelo das Declarações solicitadas no item 6.11 do Edital;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento do Programa Minha Casa, Minha Vida solicitada no item 6.22 do Edital;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento solicitado no item 6.24;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Seleção.

Santa Cruz do Sul/RS, 29 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL de Santa Cruz do Sul DE SANTA CRUZ DO SUL

[...NOME DA EMPRESA...], com sede [...ENDEREÇO COMPLETO (Rua/Avenida/etc, bairro, CEP, cidade/UF....)], inscrita no CNPJ sob nº [...], tendo em vista o disposto no Edital de **Chamada Pública nº 01/2026**, neste ato representado(a) por [...NOME DO REPRESENTANTE LEGAL...], portador (a) da Cédula de Identidade nº [...], emitida por [...], em [DATA] e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº [...], residente e domiciliado(a) em [...ENDEREÇO COMPLETO...], vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu credenciamento para participação na seleção de proposta para elaboração de projeto e construção de empreendimento habitacional “Loteamento Parque das Extremosas”, tipo casas, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2, Recursos do FGTS, instituído pelo Governo Federal.

N. Termos,

P. Deferimento.

, em de de 2026 [...LOCAL E DATA...]

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Referência é o credenciamento de empresa(s) do ramo da construção civil interessadas na elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia e na posterior construção de empreendimento habitacional, estimado em 480 (quatrocentos e oitenta) unidades habitacionais multifamiliares, (apartamentos) a serem executadas em 05 (cinco) etapas, com base nos projetos a serem elaborados e executados pela empresa selecionada, conforme detalhamento a seguir:

-1ª Etapa: com 6 blocos de 4 pavimentos, cada bloco com 16 unidades, totalizando 96 (noventa e seis) unidades habitacionais;

- 2ª Etapa: com 6 blocos de 4 pavimentos, cada bloco com 16 unidades, totalizando 96 (noventa e seis) unidades habitacionais;

- 3ª Etapa: com 6 blocos de 4 pavimentos, cada bloco com 16 unidades, totalizando 96 (noventa e seis) unidades habitacionais;

- 4ª Etapa: com 6 blocos de 4 pavimentos, cada bloco com 16 unidades, totalizando 96 (noventa e seis) unidades habitacionais;

-5ª Etapa: com 6 blocos de 4 pavimentos, cada bloco com 16 unidades, totalizando 96 (noventa e seis) unidades habitacionais;

A comercialização das unidades habitacionais será destinada a famílias com renda mensal bruta enquadrada na Faixa 2 (de R\$ 3.200,01 a R\$ 5.000,00) e Faixa 3 (de R\$ 5.000,01 a R\$ 9.600,00), no

âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, observadas as normas vigentes.

O empreendimento deverá ser executado em área total de 112.488,61 m², sendo 7.708,00 m², registrados sob a matrícula nº 71.160, e 104.780,61 m², registrados sob a matrícula nº 70.958 (ANEXO A), áreas estas a serem doadas pelo Município à empresa selecionada no Chamamento Público, após habilitação pelo Agente Financeiro.

As etapas poderão ser contratadas de forma independente ou sequencial, a critério do Agente Financeiro, observada a disponibilidade orçamentária, a viabilidade técnica e a aprovação dos projetos correspondentes a cada etapa, não gerando direito adquirido à contratação automática das etapas subsequentes.

1.2 – As operações de financiamento à produção e com mutuários pessoas físicas para aquisição das unidades habitacionais ocorrerão mediante obtenção de crédito junto à Caixa Econômica Federal, doravante denominada Agente Financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e demais resoluções, instruções normativas, especificações técnicas e valores máximos vigentes aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida, bem como em conformidade com o Código Civil e com os anexos que integram o presente instrumento.

1.3 – O projeto a ser elaborado destinar-se-á à construção das unidades habitacionais e à implantação das respectivas infraestruturas incidentes, compreendendo, no mínimo: terraplenagem; redes de abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; drenagem de águas pluviais; pavimentação; redes de energia elétrica e telefonia; iluminação pública; e estação de bombeamento de esgoto (EBE) e/ou estação de tratamento de esgoto (ETE), quando aplicável.

1.4 – A empresa selecionada será responsável pela elaboração, aprovação e adequado registro, junto aos órgãos competentes e aos Conselhos Profissionais CREA e/ou CAU, de todos os Projetos Executivos e Complementares necessários à execução do objeto, bem como pela elaboração dos respectivos orçamentos, obtenção de licenças ambientais e demais autorizações exigidas pela legislação municipal, estadual e federal, respeitados os valores máximos por unidade habitacional estabelecidos na legislação federal aplicável.

1.5 – Os projetos executivos e os orçamentos das unidades habitacionais e das obras de infraestrutura serão de inteira responsabilidade da empresa selecionada, devendo atender integralmente às especificações mínimas e aos programas de necessidades exigidos para aprovação da proposta pelo Agente Financeiro.

1.6 – A empresa selecionada será responsável pela execução integral de cada etapa do empreendimento, abrangendo a construção das unidades habitacionais e a implantação de toda a infraestrutura necessária, incluindo a obtenção de todas as aprovações, licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, inclusive junto às empresas permissionárias ou concessionárias dos serviços públicos.

1.7 – Caberá à empresa selecionada a obtenção da Carta de Habitação (Habite-se), a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND/INSS, bem como a elaboração e a providência de toda a documentação necessária ao registro da incorporação imobiliária do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

1.8 – A seleção da empresa, nos termos deste Termo de Referência, não implica direito à contratação pelo Agente Financeiro, ficando esta condicionada à aprovação das análises de risco, técnica de engenharia e jurídica, bem como à aprovação dos projetos em todas as instâncias competentes.

1.9 – O empreendimento habitacional será implantado no terreno descrito no Anexo A, cuja alienação aos beneficiários finais ocorrerá após a celebração dos contratos de financiamento com o Agente Financeiro, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 – O empreendimento será executado no terreno descrito no Anexo A, devendo as empresas interessadas observar rigorosamente as diretrizes urbanísticas e ambientais vigentes, especialmente aquelas previstas no Plano Diretor do Município de Santa Cruz do Sul, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 741/2019.

2.2 – Deverão ser integralmente atendidas as normas, manuais, diretrizes e orientações técnicas do Agente Financeiro, sob inteira responsabilidade da empresa executora.

2.3 – O projeto deverá possuir nível técnico de detalhamento compatível com sua execução, sendo elaborado em conformidade com a ABNT NBR 6492, acompanhado de levantamento planialtimétrico georreferenciado no sistema UTM, com datum SIRGAS 2000.

2.4 – Todos os projetos e obras deverão atender às normas técnicas da ABNT ou, quando expressamente admitido pelos normativos do Programa Minha Casa Minha Vida e do Agente Financeiro, as normas técnicas equivalentes, desde que previamente aprovadas pela contratante e pelo Agente Financeiro.

2.5 – Poderão ser aceitos sistemas construtivos inovadores que possuam Documento de Avaliação Técnica – DATec vigente, emitido no âmbito do SINAT/PBQP-H, desde que previamente aprovados pela contratante e pelo Agente Financeiro.

2.6 – Os quantitativos e preços que comporão os orçamentos são de inteira responsabilidade da EMPRESA SELECIONADA, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento ou ocorrência de imprevistos.

3 – DOS VALORES E PAGAMENTOS

3.1 – O Valor Unitário Proposto de Venda e o Valor Global de Venda do empreendimento deverão observar os limites e critérios do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2, conforme normativos vigentes da Caixa Econômica Federal.

3.2 – No valor máximo das unidades habitacionais deverão estar incluídos todos os custos necessários à completa viabilização do empreendimento.

3.3 – A empresa selecionada será responsável pela apresentação de todos os projetos e documentos exigidos para a contratação do financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

3.4 – O Agente Financeiro poderá solicitar documentos adicionais sempre que necessário.

3.5 – Os pagamentos referentes à elaboração dos projetos e à execução das obras não serão realizados pelo Município, ocorrendo exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, por meio de contrato a ser celebrado entre a empresa selecionada e a Caixa Econômica Federal – CEF, na qualidade de Agente Financeiro.

3.6 – A liberação dos recursos financeiros, as medições, os prazos, os critérios de pagamento, os documentos exigidos, bem como eventuais retenções, ajustes ou glosas, observarão integralmente os normativos, procedimentos operacionais e contratuais do Programa Minha Casa Minha Vida e do Agente Financeiro, não cabendo ao Município qualquer ingerência sobre tais fluxos.

3.7 – A apresentação de notas fiscais, boletins de medição, relatórios técnicos e demais documentos necessários à liberação dos recursos deverá atender exclusivamente às exigências contratuais estabelecidas entre a empresa contratada e o Agente Financeiro.

3.8 – O Município não responderá por atrasos, indeferimentos, glosas ou suspensões de pagamento decorrentes de análises técnicas, jurídicas ou operacionais realizadas pelo Agente Financeiro.

3.9 – Eventuais inconformidades apontadas pelo Agente Financeiro deverão ser sanadas pela empresa contratada, nos prazos e condições por ele estabelecidos, não gerando qualquer direito a ressarcimento, indenização ou revisão das condições do credenciamento.

4 – DA GARANTIA DO EMPREENDIMENTO

4.1 – A empresa contratada deverá apresentar Garantia Contratual conforme normas da Caixa Econômica Federal.

4.2 – A empresa responderá, pelo prazo de cinco anos, pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Os critérios de participação do credenciamento serão previstos no Edital de Chamada Pública.

6. DA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas no credenciamento, além dos documentos exigidos no Edital de Chamada Pública, deverão apresentar:

6.1 – Solicitação de credenciamento, conforme modelo e condições estabelecidos no edital.

6.2 – Prova de registro ou inscrição da empresa, acompanhada de prova de regularidade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.3 – Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto do presente Termo de Referência, mediante declaração da empresa, da qual deverá constar, no mínimo, o nome do(s) profissional(is) indicado(s) e o respectivo número de registro no CREA ou no CAU.

6.4 – Prova de registro e de regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no item 6.3 junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.5 – Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no item 6.3 integra(m) o quadro permanente da empresa interessada, na data da apresentação do envelope, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou mediante contrato de prestação de serviços, devidamente comprovado por documentação pertinente à respectiva condição.

6.6 – Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no item 6.3, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA ou CAU), acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou pelo CAU.

6.6.1 – Os atestados ou certidões referidos no item 6.6 deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, quais sejam:

- Construção de unidades habitacionais do tipo casas; ou
- Construção de unidades habitacionais do tipo sobrados; ou
- Construção de unidades habitacionais do tipo prédios.

6.7 – Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa interessada, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA ou CAU), acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

6.7.1 – Os atestados ou certidões referidos no item 6.7 deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de

complexidade tecnológica equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, consistentes em:

- Construção de unidades habitacionais do tipo casas; ou
- Construção de unidades habitacionais do tipo sobrados; ou
- Construção de unidades habitacionais do tipo prédios.

6.8 – Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do(s) contratante(s) e do(s) contratado(s); tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução, com indicação das datas de início e término; descrição dos serviços executados e respectivas quantidades.

6.9 – A Comissão Especial designada poderá verificar a comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da análise da descrição dos serviços constantes nos atestados ou certidões apresentados e/ou das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

6.10 – Poderão ser apresentados tantos profissionais, atestados ou certidões quantos forem necessários, desde que comprovado o atendimento às exigências de capacitação profissional e operacional previstas neste capítulo.

6.11 – Declaração da empresa, assinada por seu representante legal, de que possui conhecimento e atende às condições do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2, da Caixa Econômica Federal – CEF, para fins de contratação do financiamento, sujeitando-se integralmente às condições estabelecidas, conforme modelo a ser disponibilizado no edital.

6.12 – Apresentação de certificado do Sistema de Gestão de Qualidade PBQP-H, subsector Edificações, dentro do seu período de validade.

6.12.1 – A não apresentação do documento referido no item 6.12 não constituirá motivo de inabilitação da empresa interessada.

6.13 – Declaração EXPRESSA do proponente, firmada também por, no mínimo, um dos responsáveis técnicos legalmente habilitados (conforme indicado no item 6.3 do presente capítulo), de que:

- a) possui pleno conhecimento dos serviços objeto da presente Chamada Pública, bem como do local de execução da obra, tendo-se inteirado da complexidade e das condições necessárias à sua execução, assumindo integral responsabilidade pela consecução do objeto nos prazos e condições definidos no edital;
- b) está ciente de que eventuais intercorrências técnicas que poderiam ter sido previamente identificadas e não comunicadas formalmente à Administração antes da abertura da Chamada Pública não poderão ser alegadas posteriormente, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao Município, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas no edital e no contrato.

6.13.1 – Caso a proponente opte pela realização de visita técnica, esta sendo facultativa deverá ocorrer até o primeiro dia útil anterior à data de abertura do Chamamento Público, mediante agendamento prévio pelo telefone (51) 3120-4319, com o Engenheiro Civil Sr. Carnielo José Schuh ou outro servidor designado pela Secretaria Municipal de Habitação.

7 – DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

7.1 – A Comissão Especial considerará habilitadas todas as empresas participantes que atenderem integralmente às exigências estabelecidas no Edital de Chamada Pública e neste Termo de Referência.

7.2 – Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às exigências do Edital de Chamada Pública ou que não comprovarem, no mínimo, a execução de 49 (quarenta e nove) unidades habitacionais concluídas, considerando a complexidade, a escala do empreendimento e o número total estimado de unidades, a partir do ano de 2013, decorrentes de contratos firmados com agentes financeiros autorizados pelo Governo Federal, conforme disposto no item 7.4.1.

7.3 – Após a análise e o julgamento da documentação apresentada, a Comissão Especial procederá à classificação das empresas habilitadas, de acordo com os critérios de pontuação previstos no item 7.4.

7.4 – Entre as empresas habilitadas nos termos da Chamada Pública, será selecionada pelo Município, para fins de apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal – CEF, aquela que obtiver a maior pontuação total, calculada mediante a soma dos critérios a seguir:

7.4.1 – Experiência com unidades habitacionais financiadas pelo Governo Federal

Número de unidades habitacionais concluídas, a partir do ano de 2013, decorrentes de contratos com agentes financeiros autorizados pelo Governo Federal, comprovadas por meio dos atestados de capacidade técnico-operacional apresentados nos termos do item 6.7, com a seguinte pontuação:

- Mais de 2.000 Unidades – 50 pontos;
- Mais de 1.500 Unidades até 1.999 Unidades – 40 Pontos;
- Mais de 1.000 Unidades até 1.499 Unidades – 30 Pontos;
- Mais de 500 Unidades até 999 Unidades – 20 Pontos;
- Mais de 300 Unidades até 499 Unidades – 10 Pontos;
- Mais de 200 Unidades até 299 Unidades – 6 Pontos;
- Mais de 100 Unidades até 199 unidades – 4 Pontos;
- Mais de 50 Unidades até 99 Unidades – 2 pontos;
- Até 49 Unidades – 1 Ponto.

7.4.2 – Experiência com unidades habitacionais não enquadradas no item 7.4.1

Número de unidades habitacionais concluídas, a partir do ano de 2013, não enquadradas no item 7.4.1, comprovadas por meio dos atestados de capacidade técnico-operacional apresentados nos termos do item 6.7, com a seguinte pontuação:

- Mais de 2.000 Unidades – 25 pontos;
- Mais de 1.500 Unidades até 1.999 Unidades – 20 Pontos;
- Mais de 1.000 Unidades até 1.499 Unidades – 15 Pontos;
- Mais de 500 Unidades até 999 Unidades – 10 Pontos;
- Mais de 300 Unidades até 499 Unidades – 5 Pontos;
- Mais de 200 Unidades até 299 Unidades – 3 Pontos;
- Mais de 100 Unidades até 199 unidades – 2 Pontos;
- Até 99 Unidades – 1 Ponto.

7.4.3 – Certificação PBQP-H

Apresentação de certificado válido do Sistema de Gestão da Qualidade do PBQP-H – Subsetor Edificações, conforme previsto no item 6.12, com a seguinte pontuação:

- Nível A – 8 pontos;
- Nível B – 4 pontos;

7.5 – Se houver igualdade no número de pontos entre uma ou mais empresas, o desempate será efetuado observando-se o critério de maior número de unidades habitacionais concluídas, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida; persistindo o empate, a empresa que tenha comprovação de adesão ao Nível A no PBQP-H. Se após estes itens se mantiver o empate, será efetuado sorteio, em sessão pública, para escolha da selecionada.

7.6 – O resultado do julgamento e da classificação das empresas será divulgado no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS), facultando-se aos interessados a interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Habitação.

7.7 – Homologado o resultado da Chamada Pública, a empresa mais bem classificada será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinatura do Termo de Seleção, conforme modelo anexo ao Edital.

7.8 – É facultado à Administração, caso a empresa convocada não assine o Termo de Seleção no prazo e nas condições estabelecidas, desconsiderar sua participação, observada a ordem de classificação.

7.9 – O Município de Santa Cruz do Sul encaminhará à Caixa Econômica Federal – CEF o Termo de Seleção, acompanhado da relação de classificação das empresas participantes, competindo exclusivamente ao Agente Financeiro a análise e a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

8 – PRAZOS:

8.1 – A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal – CEF, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do Termo de Seleção, a proposta completa, acompanhada de toda a documentação técnica, jurídica, econômica e administrativa exigida para análise, aprovação e contratação da operação, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, em estrita conformidade com os normativos vigentes da CEF.

8.2 – A proposta a ser apresentada deverá observar integralmente as diretrizes, parâmetros urbanísticos, tipologias, padrões construtivos e demais especificações das unidades habitacionais definidas pelo Município, bem como as exigências do Agente Financeiro, não sendo admitidas alterações sem prévia e expressa anuência do Município e da Caixa Econômica Federal.

8.3 – Findo o prazo estipulado no item 8.1 sem que a empresa tenha apresentado a documentação solicitada, a critério do Município, o termo de seleção será considerado nulo, podendo ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de seleção, e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

9 – PROJETO E ACOMPANHAMENTO

9.1 – O Projeto compreende o conjunto de estudos técnicos, levantamentos, documentos gráficos e escritos necessários para a correta concepção, dimensionamento, detalhamento e execução do objeto contratado, atendendo às normas técnicas vigentes, à legislação urbanística, ambiental e de acessibilidade, bem como às diretrizes estabelecidas pelo órgão contratante.

9.1.1 – O Projeto deverá ser desenvolvido de forma integrada, contemplando:

PROJETOS URBANÍSTICOS

- Projeto Urbanístico do Loteamento;
- Planta de parcelamento do solo
- Definição de quadras, lotes, áreas institucionais e áreas verdes;
- Sistema viário completo;
- Memorial descritivo urbanístico.

TOPOGRAFIA E TERRAPLENAGEM

- Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado;
- Projeto de terraplenagem;
- Perfis longitudinais e transversais;
- Cálculo de volumes de corte e aterro.

PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

- Projeto de drenagem pluvial urbana;
- Projeto de pavimentação viária;
- Projeto de meio-fio, sarjetas e calçadas;
- Projeto de acessibilidade (NBR 9050).

PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO

- Projeto de abastecimento de água potável;
- Projeto de esgotamento sanitário;
- Aprovação junto à concessionária responsável.

PROJETOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Projeto de iluminação pública;
- Projeto de rede elétrica de distribuição;
- Aprovação junto à concessionária de energia.

PROJETOS AMBIENTAIS

- Estudos ambientais exigidos pelo órgão competente;
- Licenciamento ambiental (LP, LI e LO, quando aplicável);
- Projeto de arborização urbana;
- Projeto de recuperação de áreas degradadas (se necessário).

OBRAS COMPLEMENTARES

- Sinalização viária;
- Implantação de áreas institucionais e áreas verdes;
- Equipamentos urbanos mínimos.

DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

As obras de infraestrutura deverão contemplar, no mínimo:

- Drenagem pluvial completa;
- Pavimentação das vias;
- Redes de água e esgoto;
- Iluminação pública;
- Calçadas acessíveis;
- Arborização urbana.

DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS

- Lei Federal nº 6.766/1979;
- Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/2001;
- Plano Diretor Municipal;
- Normas ABNT;
- Normas da CEF;
- Legislação Ambiental vigente.

PROJETO ARQUITETÔNICO

- Planta baixa;
- Cortes (longitudinal e transversal);
- Fachadas;
- Planta de cobertura;
- Planta de locação no lote;
- Planta de layout (quando exigido);
- Quadro de áreas;
- Memorial descritivo arquitetônico.
- Atendimento ao Código de Obras e Plano Diretor
- Atendimento à NBR 9050 (quando unidade acessível)

PROJETO ESTRUTURAL

- Fundação (sapatas, radier, estacas etc.);
- Estrutura de concreto armado;
- Vigas, pilares e lajes;
- Detalhamento de armaduras;
- Memorial de cálculo estrutural;
- ART/RRT.

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

- Abastecimento de água fria;
- Água quente (quando houver);
- Esgotamento sanitário;
- Ventilação do esgoto;
- Drenagem pluvial predial;
- Caixas de inspeção e gordura;
- Detalhes construtivos;
- Aprovação da concessionária (quando exigido).

PROJETO ELÉTRICO

- Planta de pontos elétricos;
- Iluminação;
- Tomadas;
- Quadros de distribuição;
- Diagrama unifilar;
- Aterramento;
- Proteções (disjuntores, DPS, DR);
- Atendimento às normas da concessionária.

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

- Unidades adaptadas;
- Circulações acessíveis;

- Banheiros adaptados;
- Rampas;
- Portas e áreas de giro.

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO NO LOTE

- Recuos;
- Taxa de ocupação;
- Área permeável;
- Afastamentos legais;
- Cotas de nível.

PROJETO DE COBERTURA E DRENAGEM

- Tipo de telhado;
- Calhas;
- Condutores vertical
- Detalhes de rufos.

MEMORIAIS, PLANILHAS E DOCUMENTOS

- Memorial descritivo geral da obra;
- Especificações técnicas de materiais;
- Planilha orçamentária (SINAPI – exigência da CEF);
- Cronograma físico-financeiro;
- ART/RRT de todos os projetos;
- Licença ou alvará de construção.

9.2 – Os projetos e a execução do empreendimento deverão observar rigorosamente as Normas Brasileiras – NBR da ABNT aplicáveis, bem como a legislação municipal, estadual e federal pertinente à tipologia, ao uso e ao local do empreendimento, além dos regramentos e portarias do Programa Minha Casa Minha Vida e do Agente Financeiro, devendo atender integralmente ao respectivo check-list, manuais técnicos, especificações operacionais e demais exigências quanto à composição, ao conteúdo e ao nível de detalhamento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos pertinentes.

9.3 – Todos os documentos deverão ser entregues em formato digital editável e em PDF, devidamente assinados pelo(s) profissional(is) habilitado(s), acompanhados da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), quando exigido.

9.4 – O Município poderá realizar acompanhamento institucional e urbanístico da elaboração dos projetos e da execução do empreendimento, limitado à verificação do atendimento às diretrizes urbanísticas municipais, às condições do Termo de Seleção e às obrigações assumidas no âmbito deste procedimento, não se caracterizando como fiscalização técnica da obra.

9.5 – A fiscalização técnica, o acompanhamento da execução física, a validação das medições e o controle da conformidade da obra competem exclusivamente ao Agente Financeiro, nos termos do contrato a ser firmado com a empresa selecionada e dos normativos do Programa Minha Casa Minha Vida. O acompanhamento exercido pelo Município não implica solidariedade, corresponsabilidade técnica, coautoria, aval ou assunção de riscos pela execução da obra, permanecendo a empresa contratada única e integralmente responsável pela elaboração dos projetos e pela execução do empreendimento.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a inexecução injustificada do objeto, o atraso na apresentação de documentos, projetos ou informações exigidas, ou ainda a inobservância das normas legais, regulamentares, técnicas ou contratuais, sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, no Edital de Chamada Pública, no Termo de Seleção e no contrato a ser firmado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 – Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência formal, por escrito;
- II – multa, na forma e nos percentuais definidos no Edital e no contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamentos, credenciamentos ou contratações promovidas pelo Município, pelo prazo previsto na legislação aplicável;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, quando caracterizada falta grave.

10.3 – A aplicação das penalidades não exige a EMPRESA SELECIONADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao Município, a terceiros ou ao Agente Financeiro, inclusive aqueles decorrentes de atrasos, falhas técnicas, vícios construtivos, informações inverídicas ou descumprimento das exigências do Programa Minha Casa Minha Vida.

10.4 – As penalidades aplicadas no âmbito deste credenciamento poderão ser comunicadas à Caixa Econômica Federal e a outros órgãos de controle, quando pertinente, para os fins de direito.

11 – DA RESCISÃO

11.1 – O Termo de Seleção e o contrato a ser firmado poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, por iniciativa do Município, nas hipóteses previstas na legislação vigente, no Edital de Chamada Pública e neste Termo de Referência, especialmente nos casos de:

- I – descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela EMPRESA SELECIONADA;
- II – atraso injustificado na apresentação de projetos, documentos ou informações exigidas pelo Município ou pela Caixa Econômica Federal;
- III – inobservância das normas técnicas, legais ou regulamentares aplicáveis;
- IV – paralisação injustificada dos serviços;
- V – ocorrência de falhas técnicas graves que comprometam a viabilidade do empreendimento;
- VI – apresentação de informações ou documentos falsos ou inexatos;
- VII – decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção da empresa;
- VIII – não aprovação da proposta ou da operação pelo Agente Financeiro.

11.2 – A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito do Município, devidamente motivado, ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e formalizado.

11.3 – A rescisão por culpa da CONTRATADA implicará a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da obrigação de indenizar o Município por eventuais prejuízos decorrentes, inclusive aqueles relacionados à perda de prazos, recursos ou oportunidades de contratação junto ao Agente Financeiro.

11.4 – Na hipótese de rescisão, o Município poderá convocar a empresa classificada na sequência do julgamento do credenciamento, observada a ordem de classificação e o interesse público, sem que disso decorra direito à indenização à empresa rescindida.

11.5 – A rescisão não prejudicará a aplicação das garantias legais e contratuais, especialmente aquelas relacionadas à responsabilidade técnica, civil e administrativa da CONTRATADA.

12 – PÚBLICO-ALVO

12.1 – As unidades habitacionais dos empreendimentos a serem produzidos no âmbito deste procedimento serão destinadas à aquisição por pretendentes previamente cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação, pertencentes a famílias que comprovem renda mensal compatível com os limites estabelecidos no item 1.1 deste Termo de Referência, conforme as regras vigentes do Programa Minha Casa Minha Vida.

12.2 – A indicação dos pretendentes à aquisição das unidades habitacionais será de competência exclusiva do Município, observados os critérios legais, administrativos e sociais aplicáveis, não cabendo à empresa selecionada qualquer ingerência sobre a escolha dos beneficiários.

12.3 – As operações de financiamento habitacional a serem contratadas com pessoas físicas observarão, obrigatoriamente, as condições, normas e políticas de crédito estabelecidas pelo Agente Financeiro, especialmente no que se refere aos critérios de apuração da renda familiar, capacidade de pagamento e demais exigências previstas nas modalidades operacionais do Programa Minha Casa Minha Vida.

12.4 – Caberá exclusivamente ao Agente Financeiro a verificação do enquadramento dos interessados nas regras de concessão do financiamento habitacional, inclusive quanto às operações lastreadas em recursos do Conselho Curador do FGTS – CCFGTS.

12.5 – A aprovação do crédito habitacional será de responsabilidade individual e direta de cada pretendente, devendo ser obtida junto ao Agente Financeiro responsável pela concessão do financiamento, inexistindo qualquer garantia de contratação.

12.6 – O não atendimento, pelo interessado, às condições exigidas pelo Agente Financeiro, na forma da legislação e das normas vigentes à época da contratação, implicará a não efetivação da operação de financiamento, não gerando qualquer direito à indenização, compensação ou obrigação de substituição automática, seja em relação ao Município ou à empresa selecionada.

12.7 – A participação dos pretendentes no processo de seleção e financiamento das unidades habitacionais implica a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, pelo Agente Financeiro e pelo Município, não cabendo alegação posterior de desconhecimento, tampouco qualquer responsabilização do Município ou da empresa selecionada pela não aprovação do crédito ou pela não conclusão da operação.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A participação no presente processo de credenciamento implica a plena, irrevogável e irretirável concordância da empresa interessada com todos os termos, condições e exigências estabelecidos no Edital de Chamada Pública, neste Termo de Referência e em seus anexos.

13.2 – O Município poderá revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente motivadas, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou ressarcimento às empresas participantes.

13.3 – A seleção realizada na forma prevista no Edital de Chamada Pública somente produzirá efeitos após a efetiva celebração de contrato, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, entre a empresa selecionada e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por valores eventualmente despendidos pela empresa antes da contratação.

13.4 – A empresa interessada que não estiver presente na sessão de abertura dos envelopes, ou em outra data eventualmente designada, aceitará integralmente o resultado do sorteio público eventualmente realizado como critério de desempate, renunciando a qualquer questionamento posterior quanto a este procedimento.

13.5 – A classificação das empresas participantes desta Chamada Pública não implicará, em nenhuma hipótese, a sua contratação pelo Agente Financeiro, ficando a efetiva contratação condicionada à aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos, documentos e demais requisitos exigidos, bem como à sua conformidade com as diretrizes e normativos do Programa Minha Casa Minha Vida.

13.6 – No momento da eventual contratação, a empresa selecionada deverá possuir Avaliação de Risco de Crédito favorável junto à Caixa

Econômica Federal, demonstrando capacidade técnica, financeira e operacional para a contratação e execução das unidades habitacionais objeto deste procedimento.

13.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital de Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.8 – Os prazos referidos neste Termo de Referência somente se iniciarão e vencerão em dias de expediente da Administração Pública Municipal de Santa Cruz do Sul.

13.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Chamada Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Sul/RS, 29 de maio de 2026.

ALEXSANDER REINALDO EMMEL ANDREI MARCEL MENDES BARBOZA

Técnico em Construção Civil – Edificações Secretário Municipal de Habitação

CFT-RS Nº 0041601700-2 - Matrícula 70.363 Matrícula 42.091

1 – DOS ANEXOS:

Constituem anexos e fazem parte integrante deste Termo de Referência - disponíveis no site: <https://www.santacruz.rs.gov.br>:

ANEXO A
MATRÍCULA 70.958

MATRÍCULA 71.160

ANEXO III MODELO DAS DECLARAÇÕES SOLICITADAS NO ITEM 6.11 DO EDITAL DECLARAÇÃO

Ref. a CHAMADA PÚBLICA N 01/2026:

[...NOME DA EMPRESA...], inscrita no CNPJ sob nº [...], por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) [...NOME DO REPRESENTANTE LEGAL...], portador (a) da Cédula de Identidade nº [...], e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº [...], DECLARA, para os devidos fins, que:

a. que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;

b. o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos);

c. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

, em de de 2026 [...LOCAL E DATA...].

[...NOME DA EMPRESA E/OU CARIMBO e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 2 e FAIXA 3, RECURSOS DO FGTS – item 6.22

Ref. a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026:

DECLARAÇÃO

[...NOME DA EMPRESA...], inscrita no CNPJ sob nº [...], por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) [...NOME DO REPRESENTANTE LEGAL...], portador (a) da Cédula de Identidade nº [...], e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº [...], DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de participante da presente Chamada Pública, que, sob as penas da lei, tem total conhecimento e condições de atender ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 2 e 3, Recursos do FGTS, Operado pela Caixa Econômica Federal, e que se sujeita a todas as condições e regras estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de de 2026 [...LOCAL E DATA...]

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V – item 6.24

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.:

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), juntamente com o Responsável Técnico(nome completo e nº habilitação), conforme indicado no item 6.14, **DECLARA**, para os devidos fins, conforme exigência do **Edital de Chamada Pública nº 01/2026**, que possui PLENO CONHECIMENTO da prestação dos serviços objeto do chamamento, e do local onde a obra será realizada, e que tem plena ciência da complexidade e das condições para a sua execução, ASSUMINDO os riscos e ônus decorrentes da consecução do objeto nos prazos e na forma definida no respectivo edital, e está CIENTE de que, acaso constatada no curso da execução do objeto intercorrências técnicas que poderiam ter sido previamente verificadas e não comunicadas formalmente à Administração ANTES da abertura da Chamada Pública, não poderá ser arguido seu desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao Município, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação das penalidades previstas em contrato e no presente Edital.

....., de de 2026.

Nome do responsável/procurador Nome do Responsável Técnico
Cargo do responsável/procurador Nº Habilitação/CREA ou CAU N.º
do documento de identidade N.º do documento de identidade

ANEXO VI TERMO DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, RS, inscrito no CNPJ sob nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado por SÉRGIO IVAN MORAES, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado abreviadamente MUNICÍPIO, e XXXXX, com sede na XXXX, adiante denominado EMPRESA SELECIONADA, nos termos da Chamada Pública nº 01/2026, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE SELEÇÃO, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições: